



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature in blue ink.

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano.

-----Ata n.º 1-----

---- Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por António José de Carvalho Lucas, Diretor Regional de Administração Escolar, na qualidade de presidente e vogais efetivos respetivamente, Sílvia Cristina Rego de França Dória, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão e Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Diretora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes, da Direção Regional de Administração Escolar, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

---- Nos termos a ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019 de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), -----
---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

---- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º do Anexo à LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

- a) Avaliação Curricular (AC); -----
---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- **A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC):** tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. -----

----A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:-----

---- **Caráter geral:** -----

---- a) **Constituição da República Portuguesa;** -----

---- b) **Código do Procedimento Administrativo** - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;-----

---- c) **Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Administração Escolar**, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

---- **Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:** Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 09 de janeiro; -----

---- **Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar:** Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2020/M, de 06 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Administração Escolar – Portaria n.º 111/2020, de 2 de abril, estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar – Despacho n.º 135/2020, de 6 de abril. -

---- **Caráter Específico:** -----

---- a) **Lei Geral do trabalho em Funções Públicas** – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto – Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto – Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro:-----

---- b) **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto** – adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- **c) Código do Trabalho** - aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto. -----

---- **d) Tramitação do procedimento concursal na Administração Pública** - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro -----

---- **e) Estatuto do Pessoal Dirigente** – Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho; -----

---- **f) Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional** - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro. -----

---- As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

---- **A Entrevista Profissional de seleção (EPS):** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação: -----

---- **a) Experiência profissional:** avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. -----

---- **20 Valores** – Elevado nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

---- **16 Valores** - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

---- **12 Valores** - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

---- **8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

---- **4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- **b) Motivação:** avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

---- **20 Valores** – Elevado nível, revelando empenho total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

---- **16 Valores** – Bom nível, revelando empenho na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

---- **12 Valores** – Nível suficiente, revelando razoável empenho na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. --

---- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenho na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente, não revelando nenhum empenho na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

---- **c) Sentido de responsabilidade:** avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

---- **20 Valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **12 Valores** – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **8 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentou sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **d) Relacionamento interpessoal:** avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

---- **20 Valores** – Elevado nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten marks: a blue arrow pointing right and some scribbles.

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **12 Valores** – Nível suficiente, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **e) Capacidade de comunicação:** avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação; -----

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação. -----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação. -----

----- **12 Valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação. -----

----- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação. -----

----- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

----- **A Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata. -----

----- **A Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

----- **a) Habilitações Académicas (HAB)** -----

----- Doutoramento – 20 valores -----

----- Mestrado – 19 valores -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Licenciatura – 18 valores-----
- **b) Experiência Profissional (EP):** o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, que são na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de técnico superior técnico é o descrito no anexo da LTFP. -----
- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----
- Com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar: -----
- Superior a 5 anos – 20 valores; -----
- Mais de 3 anos e até 5 anos – 18 valores; -----
- Mais de 1 ano e até 3 anos – 16 valores; -----
- Até 1 ano – 14 valores; -----
- Sem experiência profissional – 10 valores. -----
- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes ao posto de trabalho a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----
- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----
- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores; -----
- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores; -----
- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores
- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----
- **d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri deliberou apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----
- Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, o júri deliberou considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação e quadruplicá-la. -----
- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores.-----
- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$.-----
- Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

----- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final (Anexo III), e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

----- a) Na aplicação dos métodos de seleção, prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção: -----

----- $OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- b) Na aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção: -----

----- $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato mais jovem. -----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV) -----

----- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXOS:

- I- Ficha de avaliação curricular;
- II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção;
- III- Ficha de Classificação Final;
- IV- Aviso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

4

Na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Anexo II

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____ Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

Na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de Comunicação

O Presidente, _____

A Vogal, _____

O Vogal, _____



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Anexo III

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([PEC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([AC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____

